



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Processo SEI nº 0000698-26.2023.6.01.8000. (principal)

Processo SEI nº 0000397-45.2024.6.01.8000 (1º Aditivo - Repactuação)

Processo SEI nº 0002413-69.2024.6.01.8000 (2º Aditivo - Acréscimo)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC n.º 14/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA DOZE SEGURANÇA LTDA.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, sediado no na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632, Rio Branco - AC, CNPJ nº **05.910.642/0001-41**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA**, com poder outorgado pela **Portaria nº. 194/2024 (0688750)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DOZE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 18.783.532/0001-08**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua 7 de dezembro, n.º 579, Bairro Placas, Rio Branco/AC, fone: (68) 3301 590, e-mail: comercial.dspe@outlook.com, representada neste ato por **MOISES DA SILVA SERAFIM**, CPF nº xxx.876.122-xx, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições das Leis n.º n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 10.024/2019, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto acrescer às obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, o texto abaixo indicado, em cumprimento ao estabelecido pela Resolução CNJ nº 351/2020, alterado pela Resolução CNJ nº 413/2021, Resolução CNJ nº 230/2016. Lei nº 8.112/1990, Lei nº 8429/1992, atualizada pela Lei nº 14.230/2021, Acórdão TCU nº 456/2022 - Plenário e legislação correlatas; que tratam da "Política contra Assédio e Discriminação".

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[..]

37. Conhecer, observar e fazer com que os empregados vinculados à execução contratual observem as determinações da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Tribunal Regional Eleitoral do Acre ([Cartilha de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Plano de Comunicação das ações de combate aos assédios moral e sexual e a toda forma de discriminação no ambiente de trabalho](#));

38. Conhecer, observar e fazer com que os empregados vinculados à execução contratual observem as determinações do Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

[...]

7. Entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste termo aditivo, à **CONTRATADA** a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, para que seja dado conhecimento aos empregados da **CONTRATADA** vinculados à execução contratual.

8. Entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste termo aditivo, à **CONTRATADA** o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, para que seja dado conhecimento aos empregados da **CONTRATADA** vinculados à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelos contratantes.

Rosana Magalhães da Silva

Diretor Geral do TRE-AC

Moisés da Silva Serafim

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Moises da Silva Serafim, Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 29/10/2024, às 14:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724552** e o código CRC **CD5480B5**.

0002570-42.2024.6.01.8000

0724552v3